



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.967, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza efetuar gastos com atividades alusivas as Semanas da Pátria e Farroupilha 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com materiais diversos para as Escolas Municipais que participarão das atividades alusivas as datas da Semana da Pátria e Semana Farroupilha 2022.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com contratação de empresa de sonorização para as atividades alusivas as datas da Semana da Pátria e Semana Farroupilha 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aquisição de placas para homenagem aos grupos de Cavalarianos que visitarão o município, para as atividades alusivas à Independência do Brasil e Revolução Farroupilha, neste ano de 2022.

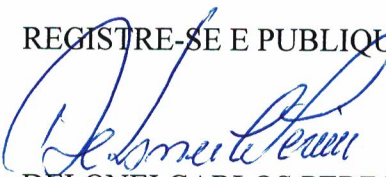
Art. 4º. Como recursos para a aplicação da presente Lei, utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 30 de agosto de 2022.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo